

LEI COMPLEMENTAR N ° 062, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.997.
Dispõe sobre a red denominação e estabelece critérios para o exercício do emprego de professor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – Os atuais empregos de Professor e Professor I, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Motuca passam a denominar-se “Professor I”.

Artigo 2 °) – O deslocamento de Professor I para ministrar aulas de 1ª a 4ª série far-se-á através de processo de seleção interna, obedecendo-se critérios a serem definidos em decreto.

Artigo 3 °) – A remuneração devida aos Professores de um modo geral será calculada e paga por hora/aula, tomando-se por base o valor da referência 6.

Artigo 4 °) – As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 31 de dezembro de 1.997.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal